

DECRETO Nº 3.913, DE 07 DE OUTUBRO 2026.

**CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE
MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e de conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, através do Of.025/2026-SINSSCE, para licença da servidora Valda Inácia Moreira Pereira, por exercer cargo de direção (presidente) no próprio Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, da Lei Municipal nº 468/1999 (Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a condição de ocupação de cargo de direção (presidente) comprovada e o princípio do livre exercício sindical;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença à servidora **Valda Inácia Moreira Pereira**, matrícula nº 2333, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, com fundamento no art. 63 da Lei Municipal nº 468/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG).

Art. 2º. A licença de que trata o art. 1º vigorará no período de 07/10/2026 a 31/12/2028, podendo ser prorrogada em caso de reeleição por uma única vez, ou ser interrompida a pedido da servidora ou do próprio Sindicato a qualquer tempo.

Art. 3º. Durante o afastamento, a servidora deverá manter atualizados, junto ao Setor de Recursos Humanos, os documentos comprobatórios da permanência no mandato sindical, bem como comunicar formalmente eventual alteração, renúncia, destituição ou término antecipado do mandato, para as providências cabíveis.

Art. 4º. O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro funcional do afastamento e demais anotações pertinentes, mantendo-se a remuneração do cargo efetivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 07 de outubro de 2026.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal